

Instrução de Serviços JUCEMG/SG nº. 2/2023

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

Regulamenta o procedimento para solicitação de isenção de preço público no âmbito da JUCEMG.

A Secretária-Geral no uso de suas atribuições previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 28, IV do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e ainda no art. 31, inciso X, do Decreto Estadual 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

Considerando as disposições do §1º do artigo 55, da Lei 8.934/94, que menciona que as isenções de pagamentos dos preços dos serviços restringem-se aos casos previstos em lei;

Considerando, a necessidade de regulamentar o rito procedimental nos casos de requerimento de usuário que pleiteiam a isenção de pagamento do preço público.

RESOLVE:

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º. Esta Instrução de Serviço dispõe sobre os procedimentos a ser observado, no âmbito da JUCEMG, nos casos de requerimentos de isenção do pagamento do preço público, e dá outras providências.

Art. 2º. Fazem jus a concessão do benefício de isenção do pagamento do preço público as pessoas físicas que se enquadrarem nas seguintes hipóteses, para todos os efeitos desta instrução:

- I – Beneficiário da gratuidade de justiça deferido por decisão judicial;
- II – Desempregados e sem amparo do benefício seguro-desemprego;
- III – Que comprovar renda inferior a um salário mínimo nacional;
- IV – Que dependa do auxílio bolsa-família do governo;
- V – Beneficiários de isenção legal previstas em leis específicas;
- VI – Outras hipóteses, desde que devidamente comprovada a hipossuficiência financeira do requerente.

Capítulo II

Do Protocolo e Documentos

Art. 3°. O Requerimento de Isenção de Preço Público será realizada mediante solicitação do usuário, ou procurador da parte, via peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Estado de Minas Gerais.

Art. 4°. O usuário deverá realizar previamente o cadastro como usuário externo através do sítio eletrônico: <http://sei.mg.gov.br/usuarioexterno>. Deferido o cadastro, deverá proceder da seguinte forma:

- I. Efetuar login no sistema;
- II. Realizar peticionamento novo, TIPO: “Solicitar Isenção de Preço Público”;
- III. Preencher o documento principal - Requerimento (Anexo I);
- IV. Anexar os documentos comprobatórios;

Art. 5°. Entendem-se como documentos comprobatórios todo e qualquer instrumento que comprove a hipossuficiência financeira da parte, e os documentos pessoais que comprovem a titularidade do requerente. Rol exemplificativo:

- I. Documento de identificação pessoal com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Contracheque ou documento equivalente;
- IV. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V. Comprovante de endereço;
- VI. Certidão de casamento (se for o caso);
- VII. Declaração de Isenção ao Imposto de Renda (IR);
- VIII. Outros documentos complementares, hábeis a demonstrar a hipossuficiência financeira.

Art. 6°. Nos casos em que o requerente for beneficiário da gratuidade de justiça, deverá juntar ao processo a cópia da decisão do juízo que defere o pedido e a cópia do documento de identificação original.

Parágrafo único. Em se tratando de requerimento realizado pelo procurador da parte, far-se-á necessária a juntada do instrumento de procuração.

Capítulo III

Do Rito Procedimental

Art. 7°. O requerimento será protocolado no âmbito da Secretaria-Geral da JUCEMG, que procederá de imediato a análise preliminar do pedido, remetendo-o para parecer da Procuradoria no prazo de 2 até (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Sendo os fatos narrados e os documentos juntados insuficientes para o processamento da solicitação, o usuário será provocado para providenciar a complementação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º. Recebido o processo na unidade da Procuradoria, o Sr. Procurador-Chefe exarará parecer jurídico, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, remetendo o processo para decisão da Secretaria-geral.

Parágrafo único. Fica franqueada a Procuradoria, se entender por bem necessário, requerer diligências no bojo dos autos.

Art. 9º. Nos casos em que se fizer necessário o requerimento de novas diligências para apresentação de documentos, será franqueado a parte o prazo de até 02 (dias) úteis.

Art. 10. Após os trâmites administrativos internos, cumpridas as diligências, se houver, e exarado o parecer jurídico, os autos se perfazem conclusos para decisão final da Secretária Geral no prazo de até 2 (dois) dias úteis

Art. 11. A inércia da parte importará a qualquer tempo o conseqüente arquivamento da solicitação, considerando que o pedido é de caráter personalíssimo o que implica o acompanhamento pelo interessado.

Art. 12. A Pessoa Física que não detém dos meios eletrônicos necessários para realizar o requerimento virtual de isenção do pagamento do preço público, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, poderá comparecer pessoalmente a sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para fazê-lo.

Art. 13. O requerente será encaminhado para a Secretaria-Geral, que designará servidor para auxiliá-lo no preenchimento manual do requerimento, e procederá a inserção da documentação obrigatória nos moldes do Capítulo III desta Resolução.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 14. Os servidores responsáveis pelo processamento da solicitação deverão manter o sigilo e privacidade das informações de caráter reservado e pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. Ao solicitar a isenção de preço público, o usuário deverá ter ciência Termo de Uso e Política de Privacidade desta Junta Comercial, disponível em <https://jucemg.mg.gov.br/pagina/185/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade>.

Art. 16. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria-Geral.

Art. 17. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

(assinado eletronicamente por)

Marinely de Paula Bomfim

Secretaria-Geral

(Anexo I)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

Requerente: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____._____._____-____ RG: _____

Endereço: _____ nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____._____-____ Município: _____ UF: _____

Serviço: _____

À Ilustríssima Senhora Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

DECLARO, que sou pobre no sentido legal do termo e, conforme disposições do §1º do artigo 55, da Lei 8.934/94, venho solicitar a isenção de pagamento do preço público para a emissão de certidão abaixo especificada, para a defesa de direitos.

FINALIDADE: _____

Nestes termos,

Pede Deferimento.

(assinatura)

Local, data.

(Anexo II)

PROCEDIMENTO PARA REALIZAR SOLICITAÇÃO

Para realizar o processo de solicitação de isenção quanto ao preço público, o solicitante deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI através do site <http://sei.mg.gov.br/usuarioexterno> com o e-mail cadastrado e senha, caso não tenha acesso, o requerente deverá clicar em "clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos 1º e 2º, enviando a documentação necessária para o e-mail cadastrosei@jucemg.mg.gov.br. Assim que o cadastro for liberado, o solicitante poderá executar o processo.

ATENÇÃO: uma vez liberado o perfil de usuário externo para um usuário, não é necessário preenchimento novamente do formulário por se tratar de outro Órgão, basta entrar com os dados de acesso.

Após o login no sistema, o solicitante deverá Clicar na aba ao lado superior esquerdo da tela "Petitionamento" - "Petitionamento Novo". Em seguida, clique no tipo de processo "JUCEMG: Solicitar Isenção de Preço Público" e preencha os campos abertos "Especificação", "Interessados" e "Documentos".

1. Documento Principal: ao clicar neste campo o Requerimento de Isenção de Preço Público será aberto para preenchimento de alguns campos obrigatórios, após a edição de todos os campos, o solicitante deverá clicar em salvar;

2. Documentos Essenciais: todo e qualquer instrumento que comprove a hipossuficiência financeira da parte, e os documentos pessoais que comprovem a titularidade do requerente. Rol exemplificativo:

- a. Documento de identificação pessoal com foto;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Contracheque ou documento equivalente;
- d. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e. Comprovante de endereço;
- f. Certidão de casamento (se for o caso);
- g. Declaração de Isenção ao Imposto de Renda (IR);
- h. Outros documentos complementares, hábeis a demonstrar a hipossuficiência financeira.

2.1) No caso de requerimento voltado para atender parte em processo judicial:

- i. Cópia da decisão do juízo que defere o pedido de justiça gratuita;

- j. Cópia do documento de identificação original do requerente; e
- K. Instrumento de procuração, se for o caso.

Após todos esses procedimentos, o solicitante deve clicar em "Peticionar", selecionar o "Cargo/Função - Usuário Externo" e clicar em "Assinar".

ATENÇÃO: A senha é a mesma utilizada para acessar o SEI!

Após assinar a petição, o SEI gerará o Recibo Eletrônico de Protocolo com os dados do peticionamento, incluindo o número do processo que será utilizado para consultas ao seu andamento.

Qualquer dúvida sobre o processo, entrar em contato pelo e-mail secretariageral@jucemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

(assinado eletronicamente por)

Marinely de Paula Bomfim

Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marinely de Paula Bomfim, Secretario(a)**, em 31/03/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63501539** e o código CRC **E6057F49**.